

**REQUERIMENTO N° de 2024.**
(Do Sr. Roberto Monteiro Pai)

Apresentação: 10/07/2024 10:47:34.020 - CDC

REQ n.45/2024

Requer a realização de Audiência Pública para debater a obrigatoriedade do uso de mangueiras transparentes nas bombas de combustíveis.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento para discutir a obrigatoriedade do uso de mangueiras transparentes nas bombas de combustíveis.

Para tanto, sugiro os seguintes nomes para serem ouvidos em audiência pública nesta Comissão:

1. Dr. **SANDRO ACÁCIO FRAGA GRAMACHO DE FIGUEREDO** – Advogado.
2. Sr. **MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO** - Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**INMETRO**).
3. Dr. **RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA** – Diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).
4. Sr. **JOSÉ ALBERTO PAIVA GOUVEIA** – Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – **SINCOPETRO**.
5. Sr. **JOSÉ ROBERTO TADROS** – Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (**CNC**).
6. Sr. **Roberto Ardenghy** - Representante do Instituto de Petróleo e Gás – **IBP**.
7. Sr. **Carlo Faccio** - Instituto Combustível Legal (ICL)



* C D 2 4 6 8 0 9 5 0 1 2 0 0 *

JUSTIFICATIVA



Tramita nesta eminente comissão o Projeto de Lei nº 4326/2019 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de mangueiras transparentes nas bombas de combustíveis. Coube a este deputado apresentar Parecer a presente proposição.

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Boca Aberta, estabelece a obrigatoriedade, por parte de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, de substituição de mangueiras de abastecimento por outras fabricadas em material transparente e que permitam visibilidade total do fluxo de combustível da bomba até o veículo durante o abastecimento. A proposição estabelece a aplicação de advertência, multa e suspensão de atividades para o estabelecimento que descumpra esse normativo.

Durante a tramitação do presente Projeto de Lei, constatou-se por parte dos pares a necessidade da convocação de uma Audiência Pública com atores diretamente ligados a matéria para um amplo debate a respeito do tema.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a Vossa Excelência e aos demais pares a realização de uma Audiência Pública para debater o conteúdo do referido Projeto de Lei, visando garantir um debate amplo, transparente e democrático sobre um tema de tão grande relevância para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

Deputado **ROBERTO MONTEIRO PAI**

(PL/RJ)

Apresentação: 10/07/2024 10:47:34.020 - CDC

REQ n.45/2024



* C D 2 4 6 8 0 9 5 0 1 2 0 0 *